CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO
Av. Nossa Srª dos Navegantes, 675, 6º andar, Edifício Palácio do Café - Bairro Enseada do Suá, CEP 29.050-912, Vitória - ES
https://www.crtes.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Vitória, data e hora da assinatura digital.

PROCESSO SEI - Nº. 13640.000250/2026-01

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de documentos de identificação profissional e funcional do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT-ES, **sob demanda**, compreendendo Carteiras de Identidade Profissional destinadas aos Técnicos Industriais registrados, Carteiras Funcionais destinadas aos fiscais e Crachás de Identificação Funcional destinados aos funcionários do Conselho, incluindo os respectivos acessórios, quando aplicável, conforme modelos, padrões, especificações técnicas e arquivos digitais fornecidos pelo CRT-ES e descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
01	**Carteira física em PVC para técnicos registrados no CRT-ES**	**Unid.**	**1200**	**R$ 11,86**	**R$ 14.232,00**
02	**Crachá funcional para servidores do CRT-ES com acessórios inclusos**	**Unid.**	**30**	**R$ 20,67**	**R$ 620,10**
03	**Carteira física em PVC para fiscais do CRT-ES com acessórios inclusos**	**Unid.**	**20**	**R$ 20,67**	**R$ 413,40**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.265,50 (Quinze mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).					

1.2. Composição do objeto

Item 01 – Carteira Profissional dos Técnicos Registrados:

Confecção e fornecimento de carteiras profissionais físicas destinadas aos técnicos regularmente registrados no CRT-ES, observados os procedimentos, modelos e requisitos estabelecidos pelo

Sistema CFT/CRTs e pela regulamentação aplicável. A Carteira de Identidade Profissional dos Técnicos Industriais, em sua versão física, é prevista na regulamentação do CFT e sua emissão está vinculada aos procedimentos realizados no SINCETI.

Item 02 – Carteira Funcional dos Fiscais:

Confecção e fornecimento de carteiras funcionais destinadas aos fiscais do CRT-ES, com personalização individual, contendo os elementos de identificação funcional e institucional definidos pelo Conselho, acompanhadas de cordão/fita de identificação personalizada e porta-crachá, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

Item 03 – Crachá de Identificação Funcional dos Empregados/Colaboradores:

Confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional destinados aos funcionários do CRT-ES, com personalização individual e identidade visual institucional, acompanhados de cordão/fita de identificação personalizada e porta-crachá, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

1.3. O custo total estimado da contratação é de R$ 15.265,50 (Quinze mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

1.4. A contratação será realizada em **grupo único, composto por 03 (três) itens**, em razão da necessidade de padronização visual e institucional dos documentos de identificação, da compatibilidade entre os materiais e elementos gráficos empregados e da conveniência de execução integrada por um único fornecedor, observadas as especificações técnicas e os quantitativos individualizados de cada item.

1.5. Devem estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 2021.

1.7. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

1.8. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Para fins de enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado o limite legal vigente, considerando-se os critérios de aferição aplicáveis às contratações da mesma natureza, de modo a afastar hipótese de fracionamento indevido da despesa.

1.10. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do Catálogo do sistema compras.gov.br e o objeto deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste último.

1.11. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

Ø 2.1. CARTEIRA PROFISSIONAL FÍSICA

Quantidade: 1200 (Um mil e duzentas) unidades

Especificações Técnicas:

· Carteira de identificação profissional:

Dimensões da Página: 86,00 mm x 54,00 mm.
Número de Páginas: O documento é composto por 2 páginas (frente e verso).
Características Visuais e de Layout:
Cores Predominantes: O layout utiliza fontes nas cores azul e preta para os dados. O fundo possui tons de cinza claro.
Elementos Gráficos: A frente da carteira apresenta o Brasão da República Federativa do Brasil e a sigla "CRT-ES" em destaque. O verso também exibe o logotipo do CRT-ES (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) e o Brasão da República colorido.
Segurança e Validação: O verso do documento conta com um QR Code para provável validação digital.
Informações Textuais de Validade: Constam as inscrições "CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL" e "Válido em todo Território Nacional". A emissão é baseada no artigo 26 da Lei 13.639/2018.
Campos de Dados do Titular: O layout é estruturado para exibir Nome, Data de Registro, Título Profissional (como "TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA"), Registro Nacional, Data de Emissão e foto na parte frontal. O verso acomoda Filiação, CPF, Nacionalidade, Data de Nascimento, Naturalidade e a assinatura do Presidente do CRT-ES.

Ø 2.2. CARTEIRA FUNCIONAL PARA FISCAIS COM CORDÃO PERSONALIZADO E PORTA-CRACHÁ

Quantidade: 20 (vinte) unidades

Especificações Técnicas:

· Carteira de identificação:

· Cartão em PVC rígido termoplástico, sem furos;
· Número de Páginas: O documento é composto por 2 páginas (frente e verso);
· Dimensões: 54 mm x 86 mm;
· Tipografia: Montserrat
· Cores: #f6cb3f (amarelo); #006eb3 (azul) e #39cc38 (verde);
· Impressão colorida (4x4).

· Cordão personalizado:

· Material: Tecido;
· Tamanho: 15mm x 90mm;
· Cores: 4x0;
· Acabamento: clip Jacaré com argola para fixação do porta-crachá;
· Fixação do crachá: clips jacaré, argola ou mosquetão.

· Porta-crachá rígido:

· Porta-crachá rígido vertical transparente;
· Compatível com cartão padrão CR80;
· Material em policarbonato ou PVC cristal de alta resistência com sistema de fixação para cordão.

Ø 2.3. CRACHÁ FUNCIONAL COM CORDÃO PERSONALIZADO E PORTA-CRACHÁ

Quantidade: 30 (trinta) unidades

Especificações mínimas:

· Crachá de identificação:

· Cartão em PVC rígido sem furos;
· Número de Páginas: O documento é composto por 2 páginas (frente e verso);

· Dimensões: 54 mm x 85,6 mm - espessura de 0,76 mm com cantos arredondados conforme norma ISO/IEC 7810. (Padrão CR80);
· Impressão colorida (4x4);
· Acabamento com laminação fosca.

· Cordão personalizado:

· Cordão em poliéster;
· Largura de 20 mm;
· Comprimento total (aberto) da corda/cordão de 85 cm;
· Personalização silk ou sublimação digital colorida em ambos os lados;
· Fechamento metálico com argola para fixação do porta-crachá;
· Fixação do crachá: clips jacaré, argola ou mosquetão.

· Porta-crachá rígido:

· Porta-crachá rígido vertical transparente;
· Compatível com cartão padrão CR80;
· Material em policarbonato ou PVC cristal de alta resistência com sistema de fixação para cordão.

2.4. As imagens meramente ilustrativas dos produtos estão demonstradas no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT-ES, na qualidade de autarquia federal integrante do Sistema CFT/CRTs, necessita assegurar a disponibilidade de documentos de identificação profissional e funcional destinados aos Técnicos Industriais registrados, aos fiscais e aos empregados e colaboradores do Conselho, de forma padronizada, segura e compatível com as respectivas finalidades institucionais.

3.2. A Carteira de Identidade Profissional física constitui documento destinado à identificação dos Técnicos Industriais registrados, sendo necessária para atender às demandas decorrentes de sua emissão, substituição e renovação, observados os procedimentos, modelos e requisitos estabelecidos pelo Sistema CFT/CRTs e pela regulamentação aplicável. A Carteira de Identidade Profissional dos Técnicos Industriais, em sua versão física, é prevista na regulamentação do CFT e sua emissão está vinculada aos procedimentos realizados no SINCETI.

3.3. Além da versão digital, o Sistema CFT/CRTs disponibiliza a Carteira de Identidade Profissional em formato físico, cuja confecção deverá observar o modelo, os padrões e os requisitos definidos pelo Sistema, cabendo ao CRT-ES encaminhar à contratada os arquivos digitais e demais informações necessárias à produção dos documentos, conforme os procedimentos institucionais adotados. O CFT informa que a carteira física é confeccionada em cartão plástico e que, no modelo destinado ao profissional, constam, entre outras informações, o nome, o número de registro profissional e a titulação técnica.

3.4. As Carteiras Funcionais destinadas aos fiscais do CRT-ES são necessárias para sua identificação durante o exercício das atividades de fiscalização profissional, contribuindo para a segurança institucional, para a adequada identificação dos agentes de fiscalização perante profissionais e estabelecimentos fiscalizados e para o fortalecimento da legitimidade da atuação institucional do Conselho.

3.5. Os Crachás de Identificação Funcional destinados aos empregados e colaboradores do CRT-ES são necessários à identificação dos integrantes do quadro do Conselho no exercício de suas atividades, contribuindo para o controle de acesso, a segurança institucional, a identificação perante o público, fornecedores, visitantes e demais partes relacionadas, bem como para a padronização da identidade visual institucional.

3.6. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da inexistência, no CRT-ES, de estrutura própria adequada para a produção dos documentos objeto da contratação, considerando a necessidade de equipamentos e insumos específicos, processos de impressão e acabamento, personalização individual, controle de qualidade e acondicionamento dos produtos.

3.7. A contratação permitirá ao CRT-ES atender às necessidades de emissão e reposição dos documentos de identificação de acordo com a demanda efetiva, evitando a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos, insumos e estrutura própria de produção, bem como reduzindo o risco de formação de estoques excessivos ou de materiais obsoletos em razão de alterações de dados, desligamentos, substituições ou mudanças nos modelos institucionais.

3.8. A necessidade administrativa consiste, portanto, em assegurar o fornecimento regular, padronizado e adequado das Carteiras de Identidade Profissional dos Técnicos Industriais registrados, das Carteiras Funcionais dos fiscais e dos Crachás de Identificação Funcional dos empregados e colaboradores do CRT-ES, incluindo os respectivos acessórios, quando aplicáveis.

3.9. A produção dos documentos será realizada a partir dos modelos, padrões e arquivos digitais fornecidos ou previamente validados pelo CRT-ES, contendo os dados necessários à impressão e individualização de cada documento, não cabendo à contratada criar ou modificar os layouts, informações ou elementos de identidade visual definidos pelo Conselho, salvo mediante autorização expressa.

3.10. Considerando que os arquivos destinados à produção poderão conter dados pessoais e fotografias dos respectivos titulares, a execução contratual deverá observar as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, bem como as orientações e medidas de segurança estabelecidas pelo CRT-ES.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de documentos de identificação profissional e funcional do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT-ES, sob demanda, compreendendo Carteiras de Identidade Profissional destinadas aos Técnicos Industriais registrados, Carteiras Funcionais destinadas aos fiscais e Crachás de Identificação Funcional destinados aos funcionários do Conselho, incluindo os respectivos acessórios, quando aplicável, conforme modelos, padrões, especificações técnicas e arquivos digitais fornecidos pelo CRT-ES.

4.2. A contratação será realizada em grupo único, composto por 03 (três) itens, em razão da necessidade de padronização visual e institucional dos documentos de identificação, da compatibilidade entre os materiais e elementos gráficos empregados e da conveniência de execução integrada por um único fornecedor, observadas as especificações técnicas e os quantitativos individualizados de cada item.

4.3. Composição do objeto

Item 01 – Carteira Profissional dos Técnicos Registrados:

Confecção e fornecimento de carteiras profissionais físicas destinadas aos técnicos regularmente registrados no CRT-ES, observados os procedimentos, modelos e requisitos estabelecidos pelo Sistema CFT/CRTs e pela regulamentação aplicável. A Carteira de Identidade Profissional dos Técnicos Industriais, em sua versão física, é prevista na regulamentação do CFT e sua emissão está vinculada aos procedimentos realizados no SINCETI.

Item 02 – Carteira Funcional dos Fiscais:

Confecção e fornecimento de carteiras funcionais destinadas aos fiscais do CRT-ES, com personalização individual, contendo os elementos de identificação funcional e institucional definidos pelo Conselho, acompanhadas de cordão/fita de identificação personalizada e porta-

crachá, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

Item 03 – Crachá de Identificação Funcional dos Empregados/Colaboradores:

Confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional destinados aos funcionários do CRT-ES, com personalização individual e identidade visual institucional, acompanhados de cordão/fita de identificação personalizada e porta-crachá, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá ser realizada com empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, observadas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como os requisitos de qualificação técnica eventualmente exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.2. A Contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, modelos, padrões, arquivos digitais e demais condições estabelecidas pelo CRT-ES no Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação, responsabilizando-se integralmente pelos custos, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, acondicionamento e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.3. A Contratada deverá dispor de meios próprios de estrutura, equipamentos, insumos e capacidade operacional compatíveis com a produção dos documentos objeto da contratação, de modo a assegurar o atendimento dos quantitativos solicitados, os padrões de qualidade estabelecidos e os prazos de entrega definidos pelo CRT-ES.

5.4. A Contratada deverá possuir mão de obra capacitada e recursos técnicos adequados à execução dos serviços de confecção, impressão, acabamento, montagem e acondicionamento dos documentos, conforme as características específicas de cada item.

5.5. Os produtos deverão ser confeccionados com materiais compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pelo CRT-ES, apresentando acabamento adequado, resistência, durabilidade, legibilidade das informações, qualidade de impressão e fidelidade aos modelos e padrões institucionais fornecidos ou aprovados pelo Conselho.

5.6. A Contratada deverá observar integralmente os prazos de produção e entrega estabelecidos no Termo de Referência, atendendo às solicitações encaminhadas pelo CRT-ES durante o período de vigência da contratação, conforme os quantitativos efetivamente demandados.

5.7. O CRT-ES fornecerá à Contratada os arquivos digitais, modelos, artes, logotipos, padrões de identidade visual e demais elementos necessários à produção e personalização dos documentos, contendo os dados e informações necessários à impressão, conforme o modelo aplicável.

5.8. A Contratada não poderá alterar, substituir, acrescentar ou suprimir informações, elementos gráficos, logotipos, cores, textos ou demais características constantes dos arquivos e modelos fornecidos pelo CRT-ES, salvo mediante autorização expressa do Conselho.

5.9. A personalização dos documentos consistirá na reprodução dos dados e elementos constantes dos arquivos fornecidos pelo CRT-ES, não compreendendo a criação ou desenvolvimento de layouts, identidade visual ou conteúdo pela Contratada, salvo se expressamente solicitado e autorizado pelo Conselho.

5.10. Antes da produção definitiva, o CRT-ES poderá solicitar prova, amostra ou conferência digital do produto, especialmente quando necessária à verificação de formato, posicionamento das informações, qualidade de impressão, cores, acabamento e demais características especificadas.

5.11. Os documentos que apresentarem defeitos de fabricação, impressão, acabamento, personalização, divergência em relação aos arquivos fornecidos pelo CRT-ES ou qualquer outra

desconformidade imputável à Contratada deverão ser substituídas ou corrigidas, sem ônus adicional para o Conselho, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.12. A Contratada deverá assegurar a confidencialidade e a segurança das informações e dos arquivos disponibilizados pelo CRT-ES, especialmente aqueles que contenham dados pessoais e fotografias, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado e adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dessas informações, em conformidade com a legislação aplicável.

5.13. Após a utilização dos arquivos e dados necessários à execução de cada solicitação, a Contratada deverá observar as orientações do CRT-ES quanto ao armazenamento, devolução, eliminação ou descarte seguro das informações, não sendo permitida sua utilização para finalidade diversa da execução contratual.

5.14. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante o período de vigência da contratação, não havendo obrigação de o CRT-ES solicitar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo o pagamento condicionado aos produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração.

6. REQUISITOS RELACIONADOS A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Considerando que a execução do objeto envolverá o fornecimento à futura contratada de arquivos e informações contendo dados pessoais de técnicos registrados no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT-ES e de seus colaboradores, necessários à confecção dos documentos, a contratação deverá observar integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.2. A empresa contratada deverá realizar o tratamento dos dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratado, limitando-se às informações estritamente necessárias à confecção dos materiais e observando os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção. A contratada deverá, ainda, observar as instruções e orientações fornecidas pelo CRT-ES quanto ao tratamento dos dados, nos termos do art. 39 da LGPD.

6.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados e com os riscos decorrentes da execução do objeto, de forma a protegê-los contra acesso não autorizado e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme estabelece o art. 46 da LGPD.

6.4. Deverá ser assegurado que o acesso aos dados pessoais fique restrito aos profissionais da contratada que necessitem dessas informações para a execução dos serviços, os quais deverão estar sujeitos a dever de confidencialidade. Fica vedada a utilização, reprodução, compartilhamento, divulgação, armazenamento ou qualquer outra forma de tratamento dos dados para finalidade diversa daquela necessária à execução da contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação ou pelo CRT-ES.

6.5. A contratada deverá manter a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação, inclusive após o encerramento da execução do objeto, observando o dever de segurança previsto na LGPD. Os arquivos e informações recebidos do CRT-ES deverão ser devolvidos ou eliminados ao término da finalidade para a qual foram disponibilizados, ressalvadas as hipóteses em que a conservação seja exigida por obrigação legal ou regulatória.

6.6. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato ao CRT-ES, fornecendo as informações necessárias à avaliação do incidente e à adoção das providências cabíveis.

6.7. A contratada deverá, ainda, cooperar com o CRT-ES na adoção das medidas necessárias à prevenção, contenção, correção e mitigação de eventuais incidentes de segurança, bem como no atendimento das obrigações legais relacionadas à proteção dos dados pessoais.

6.8. O cumprimento desses requisitos deverá ser observado durante toda a execução contratual,

considerando que o tratamento de dados pessoais ocorrerá como atividade necessária e acessória à prestação dos serviços de confecção e fornecimento das carteiras profissionais e dos crachás funcionais, não constituindo finalidade autônoma da contratada.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço **GLOBAL.**

7.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total estimado.

Exigências de Habilitação

7.3. Os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 deverá ser apresentada pela empresa vencedora, caso não esteja disponível ou atualizada no SICAF, mediante envio por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br, quando solicitado pela Agente de Contratação.

7.3.2. Os requisitos específicos de qualificação técnica, os documentos comprobatórios exigíveis, os critérios de avaliação da capacidade técnica da licitante, bem como eventuais condições complementares de habilitação compatíveis com o objeto da contratação, serão detalhados no Aviso de Dispensa e respectivos anexos, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e pertinência em relação ao objeto contratado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O fornecimento dos documentos será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante o período de vigência da contratação, mediante solicitações formalizadas pelo CRT-ES, de acordo com a necessidade efetivamente identificada pelos setores demandantes.

8.2. As solicitações de fornecimento serão realizadas por meio de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento formal equivalente emitido pela Gerência Administrativa, contendo, no mínimo, a identificação do item, o quantitativo solicitado, os arquivos digitais ou demais informações necessárias à produção e o prazo para entrega.

Local de entrega

8.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, devidamente embalado e lacrado, **conforme demanda,** na Sede do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo, situada à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº. 675, sala 601, Ed. Palácio do Café, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Quantidade estimada

8.4. Com o objetivo de racionalizar os custos relacionados à produção, preparação, acondicionamento e logística de entrega, fica estabelecido o quantitativo mínimo de **50 (cinquenta) unidades por solicitação de fornecimento**, considerados conjuntamente os três itens integrantes da contratação.

8.5. O quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) unidades poderão ser distribuídos entre os três itens de acordo com a necessidade efetivamente verificada pelo CRT-ES em cada solicitação, não

sendo obrigatória a inclusão de todos os itens em cada pedido, desde que observada a existência de demanda correspondente.

Prazo de entrega

8.6. Os documentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e envio dos arquivos solicitados através de e-mail (endereço eletrônico), pela Gerência Administrativa para a Contratada.

8.7. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro e quaisquer encargos necessários ao cumprimento da entrega correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo ao CRT-ES qualquer ônus adicional.

8.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

8.8.1. Na impossibilidade de cumprir o prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar formalmente ao Contratante, **com antecedência mínima de 2 (dois) dias,** apresentando justificativa documentada. O pedido será analisado pelo CRT-ES, podendo ser concedida prorrogação somente nos casos devidamente comprovados e nas hipóteses previstas de caso fortuito ou força maior.

Forma de execução

8.9. Os documentos deverão ser confeccionados e entregues conforme demanda dos setores requisitantes, atendendo aos itens 8.4 e 8.5.

8.9.1. Os documentos deverão ser entregues em embalagens lacradas, de forma a permitir a segurança quanto a sua integridade, devendo estar devidamente acondicionados e embalados, garantindo sua proteção durante o transporte.

8.9.2 Na entrega não serão aceitos documentos com especificações técnicas diferentes daquelas pormenorizadas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

8.9.3. No ato da entrega, somente serão recebidos documentos que estiverem em **perfeitas condições. C**aso qualquer item apresente dano físico, defeito de fabricação ou incompatibilidade com as condições estabelecidas, ele será rejeitado e devolvido. Nessa hipótese, a contratada deverá realizar a **substituição imediata**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

Procedimentos para envio dos arquivos e confecção dos documentos

8.10. Geração dos arquivos: os setores responsáveis deverão gerar os arquivos, contendo as artes e todos os dados completos e necessários à impressão das carteiras e dos crachás.

8.11. Envio dos arquivos: os arquivos deverão ser encaminhados, por e-mail, para a Gerência Administrativa, que emitirá a Ordem de Fornecimento contendo as especificações, quantitativos e todas as informações necessárias para a formalização do pedido, devendo ser observada a responsabilidade de cada setor.

- **Carteiras profissionais:** o envio será realizado pela Gerência de Registro.
- **Carteiras funcionais dos fiscais:** o envio será realizado pela Gerência de Comunicação.
- **Crachás funcionais:** o envio será realizado pela Gerência de Comunicação.

8.12. Recebimento e conferência: após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá realizar a conferência das informações e dos arquivos encaminhados, observando as especificações previamente estabelecidas pelo CRT-ES.

8.13. Utilização dos layouts: a Contratada deverá utilizar obrigatoriamente os layouts disponibilizados juntamente com a Ordem de Fornecimento, mantendo suas características e especificações previamente definidas, especialmente quanto à disposição das informações, elementos gráficos e identidade visual institucional.

8.14. Impressão e confecção: após a conferência dos arquivos, a Contratada deverá proceder à impressão e confecção das carteiras e dos crachás, conforme os dados e artes encaminhados, observando, principalmente, a especificação de impressão (frente e verso).

8.15. Entrega: concluída a impressão e a confecção, os documentos e acessórios deverão ser entregues ao CRT-ES, conforme as condições, prazos e demais especificações estabelecidas na contratação, no local de entrega informado no item 8.3. deste Termo.

8.16. A avaliação dos documentos e acessórios seguirá os seguintes parâmetros:

8.16.1. Qualidade da impressão: impressão nítida, sem manchas, falhas, borrões, em suporte adequado para o documento;

8.16.2. Resolução: os elementos gráficos devem ser nítidos, sem pixelização das imagens;

8.16.3. Acabamento: a análise dos acabamentos irá variar conforme o produto apresentado, mas espera-se que não haja prejuízos estéticos, tais como: dobras e vincos fora do(s) local (is) adequado(s); refile com desníveis ou que implique prejuízo de informação textual ou visual;

8.16.4. Cores: devem ser vivas, vibrantes, nítidas e sem manchas.

8.17. Na formalização da primeira Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá, antes de executar a impressão definitiva apresentar prova digital ou modelo para conferência e aprovação do CRT-ES, para que seja verificado o atendimento às especificações, não sendo iniciada a produção sem a respectiva aprovação.

8.18. Os produtos serão recebidos nas seguintes etapas:

8.18.1. Recebimento provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente, por meio de recibo/assinatura no ato da entrega por empregado designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.18.2. Recebimento definitivo: efetuado em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a aceitação definitiva do objeto contratual.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento 2026 do **CRT-ES.**

Conta 6.2.2.1.1.01.04.04.025 - Carteiras Profissionais	Centro de Custo: 01.03.01.001 - Atividades da Gerência de Cadastro e Registro Centro de Custo: 01.04.01.001 - Atividades da Gerência de Fiscalização Centro de Custo: 02.08.01.001 - Atividades da Gerência Administrativa

9.2. As despesas referentes ao exercício financeiro de 2027 correrão à conta da dotação orçamentária que for consignada no respectivo orçamento do CRT-ES para aquele exercício.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à Contratada ocorrerá **de acordo com o fornecimento efetivamente realizado**, correspondente **à quantidade de materiais efetivamente entregues e aceitos**, com descrição individual de cada item conforme objeto contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato ou setor responsável.

10.2. O pagamento será efetuado em parcela única em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada em conformidade com a legislação específica e com ela as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da Contratada.

10.3 O CRT-ES reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não atenderem as especificações descritas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa, inclusive no caso de a Contratada deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal e regularidade social e trabalhista.

10.4. O CRT-ES não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e posterior Contrato.

10.5. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas.

10.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CRT-ES.

10.7. O CRT-ES não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer outras despesas realizadas pelo fornecedor sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato ou Instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o **CRT-ES** e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. A entrega do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.4. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 117, §1º, e art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Certificar, para fins de pagamento, o efetivo fornecimento, observando a conformidade com as notas fiscais, relatórios de execução e quantitativos efetivamente fornecidos.

11.6. A Gerência de Administração receberá as solicitações de fornecimento dos setores requisitantes do CRT-ES e as encaminhará formalmente à Contratada, sob demanda, por meio de correio eletrônico (e-mail) institucional, assegurando o sigilo e a proteção dos dados transmitidos.

11.7. O gestor e/ou fiscal do contrato informará à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, propondo a aplicação de penalidades, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando a efetividade da contratação.

Raquel do Nascimento Legora	***Carla Costa Barbosa***
Assessora - CRT-ES	***Gerente Administrativa - CRT-ES***

Documento assinado eletronicamente por **Carla Costa Barbosa**, Gerente Administrativo(a), em 23/09/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel do Nascimento Legora**, Assessor (a), em 23/09/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link, informando o código verificador **0115582** e o código CRC **F47EE550.**

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. 6º andar
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: administrativo@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019
www.crtes.gov.br

IMAGENS ILUSTRATIVAS

CARTÃO TIPO CARTEIRA PROFISSIONAL (FRENTE E VERSO)



CRT-ES
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo
Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. 6º andar
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: administrativo@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019
www.crtes.gov.br

CARTÃO TIPO CARTEIRA FUNCIONAL DE FISCAL (FRENTE E VERSO)





CRT-ES
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. 6º andar
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: administrativo@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019
www.crtes.gov.br

CORDÃO PERSONALIZADO PARA FISCAL



CRACHÁ FUNCIONAL (FRENTE E VERSO)



CRT-ES
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. 6º andar
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: administrativo@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019
www.crtes.gov.br

CORDÃO PERSONALIZADO



PORTA-CRACHÁ

